Lei nº.1.617
de 20 de setembro de 1999.

DECLARA EXPANSÃO URBANA, À ÁREA ABAIXO ESPECIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FRANCISCO VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica declarada área de expansão urbana, a área abaixo especificada:

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:- "UMA GLEBA DE TERRAS", desmembrada da FAZENDA SÃO ROQUE NOVO, com área de 44.908,00 M²; sem benfeitorias, situada no distrito e município de Bofete, comarca de Conchas, deste Estado, adquirida por escritura pública de desapropriação amigável de Antonio Jamil Cury e sua mulher, datada de 17 de maio de 1999, lavrada no Cartório de Notas Giani, Livro 116, fls.031/4, com a seguinte descrição perimétrica: Partindo do ponto "1" localizado nas divisas de propriedades de Eucatex S/A, José Francisco Vieira e Antônio Jamil Cury (Gleba "A") segue rumo 70º28'53" SW pela linha de divisa de propriedade de Eucatex S/A com Antônio Jamil Cury (Gleba "A") por uma distância de 10,24m onde atinge o ponto "2"; deste ponto segue o mesmo rumo de 70º28'53" SW por uma distância de 12,00m pela extensão da largura da Estrada Municipal Bofete - São Roque Novo onde atinge o ponto "3"; daí deflete à esquerda e segue rumo 41º37'49" SE por uma distância de 100,21m onde atinge o ponto "4"; daí deflete à direita e segue rumo 37º56'20" SE por uma distância de 58,74m onde atinge o ponto "5"; daí deflete à esquerda e segue rumo 42º19'47" SE por uma distância de 101,99m onde atinge o ponto "6"; daí deflete à esquerda e segue rumo 42º57'26" SE por uma distância de 111,75m onde atinge o ponto "7"; daí deflete à esquerda e segue rumo 45º01'35" SE por uma distância de 59,30m onde atinge o ponto "8", daí deflete à esquerda e segue rumo 49º01'38" SE por uma distância de 52,63m onde atinge o ponto "9"; daí deflete à esquerda e segue rumo 76º15'37" SE por uma distância de 36,12m onde atinge o ponto "10", confrontando com a área remanescente da propriedade de Antônio Jamil Cury do ponto "3" ao ponto "10"; deste ponto deflete à esquerda e segue rumo 65º41'59" NE

confrontando com a área do reservatório da Sabesp por uma distância de 33,03m onde atinge o ponto "11"; daí deflete à direita e segue rumo 72º07'15" NE por uma distância de 119,41m onde atinge o ponto "12"; daí deflete à direita e segue rumo 86º07'07" NE por uma distância de 102,82m onde atinge o ponto "13"; daí deflete à esquerda e segue rumo 84º57'43" NE por uma distância de 53,54m onde atinge o ponto "14"; daí deflete à direita e segue rumo 67º42'06" SE por uma distância de 68,15m onde atinge o ponto "15"; daí deflete à esquerda e segue rumo 85º47'30" SE por um distância de 28,06m onde atinge o ponto "16", confrontando com a área remanescente da propriedade de Antônio Jamil Cury do ponto "11" ao ponto "16"; deste ponto deflete à esquerda e segue rumo 12º59'47" NW confrontando com a propriedade de Angelino Mariano por uma distância de 24,05m onde atinge o ponto "17"; daí deflete à direita e segue rumo 08º55'59" NW confrontando com a propriedade de Marcelo de Oliveira por uma distância de 29,47m onde atinge o ponto "18"; daí segue o mesmo rumo de 08º55'59" NW por uma distância de 12,00m pela extensão da largura da Estrada Municipal Bofete - São Roque Novo onde atinge o ponto "19"; daí deflete à esquerda e segue rumo 88º24'32" NW por uma distância de 104,44m onde atinge o ponto "20"; daí deflete à direita e segue rumo 88º03'36" NW por uma distância de 66,76m onde atinge o ponto "21"; daí deflete à direita e segue rumo 86º37'37" NW por uma distância de 97,22m onde atinge o ponto "22"; daí deflete à esquerda e segue rumo 86º40'51" NW por uma distância de 87,40m onde atinge o ponto "23"; daí deflete à direita e segue rumo 80º43'58" NW por uma distância de 106,18m onde atinge o ponto "24"; daí deflete à direita e segue rumo 61º42'54" NW por uma distância de 63,48m onde atinge o ponto "25"; daí deflete à direita e segue rumo 50º12'10" NW por uma distância de 44,37m onde atinge o ponto "26"; daí deflete à direita e segue rumo 47º51'31" NW por uma distância de 96,13m onde atinge o ponto "27"; daí deflete à direita e segue rumo 39º32'31" NW por uma distância de 62,59m onde atinge o ponto "28"; daí deflete à esquerda e segue rumo 41º45'06" NW por uma distância de 91,35m onde atinge o ponto "1" confrontando com a propriedade de José Francisco Vieira - Fazenda "Três Cantos" do ponto "19" ao ponto "1"; ponto este que deu origem a esta descrição perimétrica, encerrando uma área total de 44.908,00 m². Nesta área está contida uma Estrada Municipal com 11.218,11 m2, portanto, a área afetiva é a soma das Glebas A e B ou seja 33.689,89 m2, de acordo com planta e memorial descritivo elaborados pelo topógrafo Roberto Cândido Palú, CREA Nº.068500265-8, imóvel este que consta pertencer a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE,

registrado sob nº.01, matrícula nº.12.454, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conchas – SP.

Artigo 2º - Ficam inalteradas as delimitações atuais do perímetro urbano.

Artigo 3º - A presente área será agregada ao perímetro urbano atual da cidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 20 de setembro de 1999.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II